

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO -
PROGRAD**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O objeto da presente demanda é a aquisição de 01 (uma) licenças para software de transmissão ao vivo, conforme código 02.26.00.00169301-8 ([00084564772](#)), do Compras.net, LICENCA PROFISSIONAL anual StreamYard Para Desktop. Subscrição de licença de 01 ano. Recomendado para computadores com processador Core I3 ou superior, memoria RAM de 4GB ou superior, compatível com Windows 7 ou superior, para uso de trasnmissões ao vivo realizadas pela PROGRAD.

2. Justificativa

Com a popularização dos eventos online, via streaming, uma nova maneira de se comunicar com os alunos tornou-se necessária e rotineira: os programas transmitidos ao vivo, em tempo real, com interação e participação do público.

Mesmo com fim das atividades em home office, a transmissão de encontros ao vivo continua presente no cotidiano acadêmico, sobretudo, pela facilidade de alcançar todos os campi da Uneb, tornando as atividades muito mais inclusivas.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação necessita ampliar sua comunicação com o corpo docente e discente, sendo necessário, para isso, o suporte de softwares específicos. Para alcançar maior nível de estabilidade e ampliar o raio de oferta da UNEB, torna-se imprescindível obter as licenças profissionais dos produtos, que oferecem entre outros itens: Streaming ilimitado; aumento do número de participantes em tela; possibilidade de personalização do ambiente de transmissão, com uso de logos, sobreposições, backgrounds, Destinos RTMP personalizados; gravação; multistream, com possibilidade de envio do conteúdo para mais de um destino; transmissão em qualidade HD e outros.

Atualmente, as atividades já estão sendo realizadas com o uso desse software de transmissão, necessitando, assim, da sua renovação.

3. Modalidade de licitação

Conforme Decreto Estadual nº 15.404/2015:

Art. 5º - Nas licitações para aquisição de bens e contratações de serviços de TIC, deverão ser adotados os tipos de licitação menor preço ou técnica e preço, conforme disciplinado nos Anexos deste Decreto.

Art. 132 - O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas, inexigibilidades e pregão cujos preços estejam compreendidos nos limites daquelas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4. Especificações técnicas

Item	Código	Descrição do Serviço	Valor unitário	Quantidade
01	02.26.00.00169301-8	LICENCA anual StreamYard Para Desktop. Subscricao de licenca de 01 ano. Recomendado para computadores com processador Core I3 ou superior, memoria RAM de 4GB ou superior, compativel com Windows 7 ou superior	4.147,00	01

5. Dos locais para a execução dos serviços ou entrega dos itens.

A entrega deverá ocorrer em etapas, conforme cronograma de execução abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Gabinete da PROGRAD	Edifício Jequitaia, Av. Eng. Oscar Pontes, s/n - 2º andar - Calçada, Salvador - BA, 40460-130.

5.1. Forma de pagamento

Pagamento conforme empenho e prazo estabelecido na Lei nº 9.433/2005.

Art. 6º - No pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, para cada fonte diferenciada de recursos a unidade da Administração Pública Estadual obedecerá à estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade.

5.2. Forma de comunicação

A tramitação de documentos deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados via processo SEI.

5.3. Garantia contratual

Conforme Decreto Estadual nº 15.404/2015:

Art. 136 - A critério da autoridade competente, e desde que previsto no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

6. Área gestora

A área gestora do contrato é Universidade do Estado da Bahia – UNEB através da Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD.

7. Obrigações Contratuais

Em caso de prestação de serviço e conforme Decreto Estadual nº 15.404/2015.

7.1. Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão única e exclusivamente de propriedade da CONTRATANTE;

7.2. Todos os artefatos disponibilizados à CONTRATADA para execução dos serviços, objeto deste contrato, são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

7.3. Caso seja disponibilizado ferramental para realização dos serviços, de propriedade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a utilizá-lo somente nos serviços demandados pela CONTRATANTE. No encerramento deste contrato, a CONTRATADA deverá desinstalar todo ferramental provido para os serviços, podendo haver auditoria sem prévio aviso;

7.4. Obrigações da CONTRATADA

- 7.4.1. Prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;
- 7.4.2. Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos;
- 7.4.3. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- 7.4.4. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 7.4.5. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 7.4.6. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.4.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.4.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- 7.4.9. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.4.10. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 7.4.11. Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;

- 7.4.12. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 7.4.13. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução.
- 7.4.14. Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.

7.5. Obrigações da CONTRATANTE

- 7.5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estipuladas neste TR;
- 7.5.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;
- 7.5.3. Exercer a fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 7.5.4. Prestar informações, esclarecimentos técnicos necessários, e dar condições, no que lhe couber, para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto desta contratação;
- 7.5.5. Comunicar à CONTRATADA as alterações na plataforma tecnológica, nas normas, padrões, processos e procedimentos e estipular prazo para adequação da CONTRATADA;
- 7.5.6. Formalizar por escrito, toda e qualquer comunicação, solicitação de serviços ou esclarecimentos técnicos feitos à CONTRATADA;
- 7.5.7. Exercer a gestão tecnológica dos serviços objeto deste TR.

8. Dotação orçamentária

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Ação orçamentária: 2953

Atividade: Apoio a Ações do Ensino de Graduação

Unidade Gestora: 001

Fonte:114

Gabriela Sousa Rêgo Pimentel

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Mat. 74.380762-6

Port. 05/2022 – D.O.E. 04/01/2022